Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 25
em 03/01/2025 às 12:27
Edson Daniel S. Pinheiro
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA INCLUSÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR OBTIDO POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Marechal Floriano, aprovada pela Lei Municipal 2.596, de 06 de julho de 2023, para inclusão de crédito suplementar nos termos do inciso II, §1º, Art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - O crédito suplementar referido no Art. 1º desta Lei terá o montante de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), que será destinado a terraplanagem, drenagem e pavimentação.

Parágrafo Único: Fica também alterado os demonstrativos relativos a Receita e Despesas relativo à operação de crédito, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito mencionada serão utilizados estritamente para os fins estabelecidos nesta Lei, respeitando os princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300035003600 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano
Senhores Vereadores

Tenho a honra e a satisfação de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, por intermédio de V.Exa., o incluso Projeto de Lei de alteração 2.596 de 06 de Julho de 2023 que **"Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências - LDO"**.

Senhores vereadores, as diretrizes orçamentárias constituem um conjunto de instruções para a concretização de um plano de ação governamental. É um instrumento de planejamento, onde, entre outras providências, destacam-se aquelas voltadas para a elaboração do orçamento.

Seu conteúdo abrange as metas e prioridades da Administração Municipal; as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; as orientações para a elaboração do orçamento; as disposições sobre alterações na legislação tributária, entre outros.

Como se vê, a lei de diretrizes orçamentárias torna-se instrumento da maior importância, porque possibilita a concretização das ações governamentais, em médio prazo, formuladas para a consecução dos objetivos da entidade municipal.

Como se observa na Lei Municipal nº 2.655, de 20 de dezembro de 2023, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Instituição Banestes, no valor de até R$7.000.000,00 (sete milhões de reais), nos termos da referida Lei.

Para tanto, necessário se faz a alteração do anexo Demonstrativo XIII – Resultado Primário e Memória de Cálculo, e demais anexos da LDO 2024, a fim de contemplar a assunção do presente instrumento de Operação de Crédito.

Marechal Floriano/ES, 09 de Janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 330030003500360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.